



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL PROGEAC N. 18/2023**

**SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA ACADÊMICA REMUNERADA E  
VOLUNTÁRIA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), considerando o disposto na Resolução CONSUNI n. 08/2019, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFSB; na Resolução n. 20/2021, que altera a Resolução n. 08/2019, torna público o edital para submissão de projetos de monitoria acadêmica remunerada e voluntária para o quadrimestre 2023.2, observadas as seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico das/os estudantes de cursos de graduação, possibilitando experiências relacionadas à docência, estimulando a integração entre o corpo docente e discente.

1.2. As atividades de Monitoria Acadêmica serão realizadas em formato presencial, híbrido ou remoto, a depender do regime de oferta do Componente Curricular objeto de monitoria no quadrimestre 2023.2.

1.3. O período de vigência dos projetos de monitoria será **de 29 de maio de 2023 a 26 de agosto de 2023**.

1.4. Os projetos de monitoria submetidos devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa:

- I - possibilitar aos/às estudantes da graduação experiências relacionadas à docência, por meio de sua inserção como mediador/a dos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos nos Componentes Curriculares, sob a supervisão dos/as docentes responsáveis;
- II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do/a estudante no desenvolvimento de projetos de apoio à docência;
- III - auxiliar o desenvolvimento das atividades didáticas nos cursos de graduação, com o intuito de atingir a excelência acadêmica;
- IV - ampliar os conhecimentos relacionados ao Componente Curricular;
- V - propor formas de acompanhamento dos/as discentes que apresentem dificuldades nos seus processos de aprendizagem, contribuindo para a redução dos índices de retenção e de evasão e melhorando o desempenho acadêmico discente.

## **2. DOS PROJETOS DE MONITORIA**

- 2.1. Deverá submeter proposta a este edital o/a docente do quadro efetivo da UFSB.
- 2.2. Os projetos poderão ser submetidos por grupos de docentes que ministrarão os mesmos Componentes Curriculares no quadrimestre, desde que no mesmo *campus*.
- 2.3. No caso do item 2.2, o projeto deverá ter mais de um/a docente supervisor/a.
- 2.4. O projeto de monitoria deverá se relacionar com um Componente Curricular que será ministrado pelo/a docente supervisor/a no quadrimestre 2023.2.
- 2.6 Os projetos de monitoria submetidos que não estiverem vinculados a Componentes Curriculares no SIGAA a serem ofertados no quadrimestre 2023.2 serão indeferidos.
- 2.7. Os projetos de monitoria vinculados a Componentes Curriculares que tiverem a sua oferta suspensa no quadrimestre 2023.2 serão cancelados.
- 2.8. Será cancelado o projeto de monitoria em caso de remoção do/a docente para outro Componente Curricular que não seja equivalente ao CC indicado no projeto, exceto se a submissão foi feita por grupos de docentes, conforme disposto no item 2.2.
- 2.9. O projeto de monitoria poderá envolver Componentes Curriculares de natureza obrigatória, optativa ou livre.
- 2.10. É obrigatório que o Componente Curricular ao qual se vincule o projeto tenha sido ofertado pelo menos em um período letivo concluído (ou que seja equivalente a Componente Curricular previamente ofertado) de forma a existir candidatos/as habilitados/as à função de monitoria.
- 2.11. Cada docente terá até 2 (dois) bolsistas de monitoria, sendo 1 (um) em cada projeto de monitoria distinto vinculado a 1 (um) componente curricular.

2.11.1 Caso o/a docente ministre 1 (um) Componente Curricular com 2 (duas) turmas distintas, cada turma concorrerá a 1 (uma) bolsa, cumprindo o disposto no item 2.11.

2.11.2 Em caso de ocorrência do item 2.11.1, o docente não será contemplado com bolsa em outro projeto submetido, exceto se houver indicação de ocupação de vaga por candidato/a voluntário em uma das turmas duplicadas indicadas no item 2.11.1.

2.12. O número de monitores em cada projeto deverá ser da razão de 1:20 (um monitor/a para cada vinte estudantes na turma) obedecendo o limite máximo de até 4 (quatro) monitores por projeto, sendo 1 bolsista e até 3 voluntários.

2.13. Haverá apenas uma bolsa de monitoria para cada projeto aprovado e classificado segundo o item 5.5 deste edital. Caso o número de monitores/as aprovados/as seja superior a 1 (um), os/as demais candidatos/as aprovados/as deverão se vincular ao Programa de Monitorias como monitores/as voluntários/as.

2.14. É de inteira responsabilidade do/a docente o cadastro e submissão de projetos via SIGAA e o pedido de renovação de projetos via LimeSurvey, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores.

### **3. DA SUBMISSÃO**

**3.1.** O projeto de monitoria deverá ser submetido exclusivamente via SIGAA no período de **24 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023**.

3.2. Para submeter um Projeto de Monitoria o/a docente deverá acessar o Portal do Docente e selecionar o menu Ensino → Projetos → Projeto de Monitoria → Submeter Projeto.

3.3. Todas as orientações necessárias para auxiliar a comunidade docente no cadastro dos Projetos de Monitoria no SIGAA estão disponíveis no item 1.1 do Manual de Usuário para o Módulo de Monitorias do SIGAA.

3.4. O/A docente deverá vincular o projeto de monitoria a um único Componente Curricular.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. O/A docente proponente poderá apresentar recurso quanto ao resultado da análise dos projetos, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

4.2. O recurso deverá ser feito pelo/a docente proponente e encaminhado para o e-mail [monitorias@ufsb.edu.br](mailto:monitorias@ufsb.edu.br)

### **5. DAS COTAS DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

5.1. Após a submissão dos projetos pelos/as docentes, a Progeac publicará a lista de projetos

aprovados e classificados por *campus* para posterior distribuição de cotas de bolsas, indicada no item 5.5.

5.2. A classificação dos projetos submetidos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1º - Natureza do Componente Curricular, nesta ordem: obrigatório > optativo > livre;

2º - Componente Curricular com maior porcentagem de insucesso total (cancelamento, reprovações e trancamento), considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica;

3º - Componente Curricular com maior porcentagem de reprovações, considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica.

5.3. Caso haja empate no 1º nível de prioridade, o 2º nível será aplicado e assim sucessivamente, até que ocorra o desempate.

5.4. Persistindo o empate, terá prioridade o Componente Curricular com mais turmas abertas, considerando os três últimos períodos letivos, no mesmo *campus*.

5.5. Cada *campus* será contemplado com 15 (quinze) bolsas de monitoria, totalizando 45 (quarenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais cada, que serão concedidas aos/às estudantes monitores/as aprovados/as e classificados/as, enquanto durar o período de vigência do Programa de Monitorias em 2023.2.

5.6. Caso o número de projetos submetidos por *campus* seja inferior à cota de bolsas prevista no item 5.5, o excedente será igualmente distribuído entre os demais *campi*.

5.7. Se o excedente de que trata o item 5.6 resultar em número ímpar, serão aplicados os critérios previstos no item 5.2, 5.3 e 5.4.

5.8. Os projetos aprovados e não classificados dentro do limite indicado no item 5.5 poderão executar o projeto por meio da seleção de monitores/as voluntários/as.

## **6. DA SELEÇÃO DOS/AS MONITORES/AS**

6.1. A Progeac publicará o edital de seleção de monitores/as após a divulgação do Resultado Final dos Projetos de Monitoria submetidos pelos/as docentes.

6.2. O edital de seleção de monitores/as será amplamente divulgado pela Progeac no site da UFSB, nos *e-mails* dos/as estudantes e nas mídias digitais da instituição, com vistas a atrair candidatos/as ao Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do/a docente cadastrar o processo seletivo de monitorias no SIGAA

para posterior inscrição dos/as estudantes candidatos/as. O descumprimento deste item implicará no cancelamento do projeto.

6.4. No ato de cadastro do processo seletivo no SIGAA, o/a docente deverá indicar o formato de oferta do Componente Curricular objeto de monitoria: presencial, híbrido ou remoto.

6.5 Para planejar o processo seletivo de monitores/as, o/a docente deverá entrar no Portal do Docente, no menu Ensino → Projetos → Projeto de Monitoria → Coordenação de Projetos → Processo Seletivo.

6.6 Todas as orientações necessárias para planejar e consolidar o processo seletivo de monitores no SIGAA estão disponíveis no item 1.4 do Manual de Usuário para o Módulo de Monitorias do SIGAA.

6.7 Para a seleção dos/as monitores/as (remunerados/as e/ou voluntários/as) é obrigatória a constituição de uma banca avaliadora composta pelo/a docente supervisor/a e outros/as dois/duas docentes de sua escolha.

6.8 A critério do/a docente, poderão ser utilizados como processo seletivo de monitores/as: prova escrita ou prática, entrevista, avaliação de currículo ou outros instrumentos que melhor se adequem à realidade do Componente Curricular objeto de monitoria, devendo o/a docente sempre optar pelo instrumento que melhor represente o princípio da impessoalidade.

6.9. A seleção e a banca avaliadora serão excepcionalmente dispensadas caso o número de candidatos/as esteja dentro do limite de vagas definidas pelo/a docente proponente de projetos de monitoria.

6.10. Após a seleção, o/a docente deverá classificar em ordem decrescente os/as estudantes candidatos/as, especificando as notas no SIGAA.

6.11. Após seleção dos/as monitores/as o/a docente supervisor/a deverá enviar, no prazo estipulado no cronograma do edital de seleção dos/as monitores/as, o resultado do processo seletivo, contendo o nome dos/as estudantes classificados/as em ordem decrescente, assinado pelos/as participantes da banca avaliadora, para o endereço eletrônico [monitorias@ufsb.edu.br](mailto:monitorias@ufsb.edu.br)

6.12. O envio do resultado final do processo seletivo fora do prazo estipulado em edital ou o envio do resultado sem anuência da banca avaliadora implicará em anulação do processo seletivo e desclassificação do projeto de monitoria.

6.13. O resultado final do processo seletivo será publicado pela Progeac no *site* da UFSB.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO FINAL**

7.1 Compete ao/à docente supervisor/a do projeto acompanhar o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme disposto no art. 17 da Resolução CONSUNI n. 08/2019.

7.2 A fiscalização do Programa de Monitoria é de responsabilidade do Setor de Monitorias e

Tutorias da Coordenação de Práticas Educativas, com apoio da Diretoria de Ensino-Aprendizagem da Progeac.

7.3 Os/As docentes supervisores/as deverão cadastrar o Relatório Final de monitorias no SIGAA num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do quadrimestre 2023.2.

7.4 O descumprimento do item 7.3 inviabilizará a adesão do/a docente supervisor/a em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

7.5 A Progeac, por meio da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, poderá convocar os/as docentes supervisores/as para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

## **8 DA CERTIFICAÇÃO**

Após a avaliação do Relatório Final pela equipe da Progeac, o/a docente receberá uma declaração de conclusão do projeto de monitoria acadêmica, emitida pelo SIGAA.

## **9 DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	18/04/2023
Período de submissão dos projetos	24/04/2023 a 05/05/2023
Análise dos projetos	08/05/2023
Publicação dos resultados	09/05/2023
Pedido de recurso dos resultados	10/05/2023
Análise dos recursos impetrados	11/05/2023
Divulgação do resultado final	12/05/2023

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Progeac.

11.2 As dúvidas decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [monitorias@ufsb.edu.br](mailto:monitorias@ufsb.edu.br)

Itabuna, 18 de abril de 2023.

**FRANCESCO LANCIOTTI JÚNIOR**

Pró-Reitor de Gestão Acadêmica